LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 02 DE JULHO DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇAO EVANGÉLICA EBENEZER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Evangélica Ebenézer, parte da área de terreno de propriedade deste Município, contendo um total de 4.800,00m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situada nas ruas 01 e 02 da quadra 17, Bairro Industrial Munir Calixto, sendo a área a doar de 2.400,00m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), com 40,00m de frente confrontando com a Rua 02; 40,00m de fundos confrontando com a Rua 01; 60,00m do lado esquerdo, confrontando com parte da mesma área.

Art. 2º. Esta doação esta condicionada à manutenção das atividades assistenciais, que se dá em caráter geral às pessoas necessitadas sem discriminação. Essa assistência é exteriorizada através de atendimento medico e odontológico, dandolhes também alimentação, agasalhos, medicamentos e diversão.

Art. 3º. A referida área será destinada à construção de áreas esportivas, de lazer e playground para atender as necessidades dos beneficiários.

Art. 4º. O não cumprimento do constante nos artigos anteriores pelo Donatário implicará na imediata reversão do bem doado ao patrimônio do doador.

Art. 5º. Desvirtuado o fim proposto ou extinta a referida entidades Donatária, o bem doado será incorporada ao patrimônio do Doador sem qualquer ônus ou dever de indenizar as benfeitorias realizadas.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 02 de julho de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO